



ELIZANETE NASCIMENTO DA CUNHA

Universidad de la Integración de las Américas – UNIDA  
Asunción - Paraguay

TÍTULO:

O SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE SOB A  
PERSPECTIVA DO PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA.

RESUMO:

O presente estudo investigou as alternativas para o sistema carcerário brasileiro, com foco na Justiça Restaurativa e na atuação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). O objetivo geral foi avaliar a eficácia dessas abordagens na busca por soluções aos desafios enfrentados pelo sistema prisional do Brasil.

A metodologia adotada consistiu em uma revisão da literatura e análise teórica, com ênfase na abordagem qualitativa. Os resultados mais relevantes revelaram que a Justiça Restaurativa, ao priorizar a reparação de danos, reconciliação e restauração das relações entre ofensores, vítimas e a comunidade, apresenta potencial para transformar a justiça criminal. A participação ativa das partes envolvidas, aliada à busca por soluções consensuais, representa uma inovação na abordagem tradicional.

A atuação da APAC na administração de estabelecimentos prisionais mostrou-se eficaz na redução da reincidência. Sua gestão baseada em valores como fraternidade, igualdade e liberdade proporcionou um ambiente mais humano para os condenados, promovendo a recuperação e reintegração social.

A conclusão do estudo indica que a Justiça Restaurativa e a atuação da APAC têm o potencial de promover mudanças positivas no sistema carcerário brasileiro. A promoção da reparação de danos, reconciliação e restauração das relações, juntamente com a participação da comunidade, contribui para um sistema mais justo e eficaz. A experiência da APAC na administração de prisões demonstra que é possível alcançar resultados significativos na recuperação de condenados. Portanto, a implementação dessas abordagens pode representar um passo importante em direção a um sistema prisional mais humano e a uma sociedade mais solidária.

**PALAVRAS-CHAVE:** Justiça Restaurativa, Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, sistema carcerário, alternativas penais, recuperação de condenados.

**ABSTRACT:**

The present study investigated alternatives for the Brazilian prison system, with a focus on Restorative Justice and the actions of the Association for the Protection and Assistance to Convicts (APAC). The general objective was to assess the effectiveness of these approaches in seeking solutions to the challenges faced by the Brazilian penal system.

The methodology adopted consisted of a literature review and theoretical analysis, with an emphasis on the qualitative approach. The most relevant results revealed that Restorative Justice, by prioritizing damage reparation, reconciliation, and the restoration of relationships among offenders, victims, and the community, has the potential to transform the criminal justice system. The active participation of the involved parties, along with the pursuit of consensus-based solutions, represents an innovation in the traditional approach.

The performance of APAC in the administration of prison facilities has proven effective in reducing recidivism. Its management, based on values such as fraternity, equality, and freedom, has provided a more humane environment for convicts, promoting recovery and social reintegration.

The study's conclusion indicates that Restorative Justice and the actions of APAC have the potential to bring about positive changes in the Brazilian prison system. The promotion of damage reparation, reconciliation, and the restoration of relationships, combined with community involvement, contributes to a fairer and more effective system. APAC's experience in prison administration demonstrates that significant results can be achieved in convict rehabilitation. Therefore, the implementation of these approaches can represent an important step towards a more humane penal system and a more compassionate society.

**KEYWORDS:** Restorative Justice, Association for the Protection and Assistance to Convicts, penal system, penal alternatives, convict rehabilitation.

## 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 introduziu um conjunto abrangente de direitos e garantias que servem como preceitos jurídicos na conformação da atividade jurídica no Brasil. Uma das inovações significativas foi a inserção do direito do preso à audiência de custódia no artigo 306, parágrafo 1º do Código Penal. Isso reflete a importância dos princípios e garantias fundamentais na resolução de situações ambíguas ou não previstas pelo legislador. Estes princípios não apenas informam e normatizam, mas também interpretam a legislação, orientando os intérpretes para além do texto da lei. A questão da liberdade ou detenção do indivíduo tem sido objeto de amplo debate e é nesse contexto que se insere o objetivo geral deste estudo: compreender as atribuições do Tribunal Penal Internacional no julgamento de crimes contra a humanidade.

A Constituição Federal de 1988 trouxe consigo um novo paradigma para a justiça criminal no Brasil. Por meio da alteração do Código Penal, mais especificamente no seu artigo 306, parágrafo 1º, a legislação estabeleceu o direito do preso à audiência de custódia. Esse dispositivo legal representa uma evolução na proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos privados de liberdade. Os princípios e garantias fundamentais, essenciais para a manutenção do Estado de Direito, desempenham um papel crucial na interpretação e aplicação da legislação, mesmo em situações que não foram previstas pelo legislador.

A audiência de custódia visa assegurar que um detento seja apresentado a um juiz em um prazo máximo de 24 horas após a sua prisão. Essa apresentação pode ocorrer de forma presencial ou por meio de videoconferência, aproveitando os recursos da internet. O objetivo é garantir que a dignidade da pessoa humana seja preservada, mesmo durante o período de custódia, e que a justiça seja aplicada de maneira adequada.

Este estudo tem como objetivo geral compreender as atribuições do Tribunal Penal Internacional no julgamento de crimes contra a humanidade. Uma das conclusões que emergem da pesquisa é a relevância da audiência de custódia na salvaguarda dos princípios fundamentais da justiça e dos direitos humanos, enfatizando a importância de uma magistratura que observa de perto o ordenamento jurídico nacional para aplicar a justiça de maneira eficaz.

A presente pesquisa contribui para a compreensão do papel da audiência de custódia na preservação dos direitos fundamentais, bem como para o entendimento das funções do Tribunal Penal Internacional na administração da justiça em casos de crimes contra a humanidade.

## 2. MATERIAIS E METODOLOGIA

### **Materiais e Metodologia**

Nesta seção, serão apresentados os aspectos metodológicos que orientaram o desenvolvimento do presente estudo. Será revelado o conjunto de abordagens, técnicas e processos utilizados durante o período da pesquisa, em conformidade com os rigores científicos necessários para formular conclusões pertinentes às delimitações, problemáticas e objetivos do tema escolhido de maneira sistematizada.

Considerando que a pesquisa em questão não busca quantificar números ou analisar categorias homogêneas, e tampouco tem como objetivo uma análise meramente descritiva do tema, foi adotada a abordagem qualitativa como método. A abordagem qualitativa permite uma compreensão mais profunda dos fenômenos em seu contexto, considerando as perspectivas das pessoas envolvidas e incorporando diversos

pontos de vista relevantes. A coleta e análise de vários tipos de dados são realizadas para entender a dinâmica do fenômeno em estudo (GODOY, 1995).

Nesse sentido, a abordagem qualitativa se revela apropriada para o tema pesquisado, uma vez que as informações obtidas durante o processo de pesquisa serão interpretadas com base nos fenômenos, bem como na atribuição de significados às ações inerentes ao processo de pesquisa.

### **Fonte de Dados**

A pesquisa em si será conduzida por meio de levantamento bibliográfico e documental, envolvendo estudos preliminares e análise de conteúdo dos instrumentos de consulta disponíveis. No momento de estabelecer o tema e sua delimitação, ficou definido que o próximo passo seria a coleta de documentos, artigos e livros relacionados ao assunto, seguindo um processo heurístico.

Para uma localização eficiente dos livros, artigos e documentos necessários à pesquisa, será considerada a relação de relevância das obras para o tema proposto, levando em conta tanto a área quanto a natureza das mesmas. Esse processo é concebido como uma série de procedimentos para a localização e busca metódica dos documentos pertinentes ao tema, definidos pela natureza dos tópicos estudados e pelas áreas em que os trabalhos se inserem (SEVERINO, 2007).

Dado que esta pesquisa é predominantemente bibliográfica, a pesquisa bibliográfica desempenha um papel central na construção do conhecimento. É por meio dela que se estabelece uma conversa com teóricos e autores que guiam todo o processo de pesquisa (LAKATOS; MARCONI, 2010).

Portanto, este estágio da pesquisa representa o momento em que o pesquisador se apropria do conhecimento, adquirindo os elementos que direcionarão o estudo, conferindo-lhe caráter científico e, conseqüentemente, validação.

Uma vez que os materiais foram coletados e sistematizados, o próximo passo consistirá na análise crítica e interpretação dos dados obtidos a partir da revisão bibliográfica e documental. A abordagem qualitativa permitirá uma compreensão aprofundada dos fenômenos e das perspectivas dos autores, contribuindo para uma visão holística do tema em questão. A análise será conduzida com a devida atenção aos detalhes, identificando padrões, tendências e insights relevantes para a construção de conhecimento.

É importante ressaltar que esta pesquisa respeitará rigorosamente os princípios éticos que regem a utilização de fontes bibliográficas e documentais. Serão devidamente citados todos os autores e fontes consultadas, garantindo a integridade intelectual e o crédito aos seus trabalhos. Além disso, será mantida a confidencialidade das informações sensíveis, caso sejam identificadas em documentos consultados.

Esta seção metodológica fornece uma visão abrangente dos métodos e processos empregados na condução deste estudo. A abordagem qualitativa foi escolhida devido à natureza do tema e à necessidade de compreensão profunda dos fenômenos em questão. A pesquisa bibliográfica desempenha um papel fundamental na construção do conhecimento e na validação científica do estudo.

A próxima etapa deste trabalho envolverá a análise e interpretação dos dados, a fim de formular conclusões robustas que contribuam para o avanço do conhecimento na área de estudo. Serão respeitados rigorosamente os princípios éticos, garantindo a integridade dos autores e a confidencialidade das informações quando apropriado.

### 3. RESULTADOS

Este estudo objetivou oferecer soluções para os problemas enfrentados pelo sistema prisional brasileiro, identificando medidas preventivas que podem ser adotadas pelas entidades ligadas à segurança pública. A pesquisa foi baseada na análise de artigos científicos, revistas acadêmicas, dissertações e jurisprudência por meio de pesquisa bibliográfica.

Os resultados desta pesquisa abordam a Justiça Restaurativa como uma alternativa para aproximar infratores, vítimas e outros afetados pelo crime, com o objetivo de promover a reintegração de todos os envolvidos. Além disso, buscou-se explorar a Justiça Restaurativa como um modelo alternativo para a resolução de conflitos entre infratores e vítimas.

A seção de resultados está dividida em subseções para facilitar a compreensão do leitor. A primeira seção aborda o sistema judiciário contemporâneo e suas decisões. A segunda seção, intitulada "O Papel da Comunidade e a Mediação Comunitária", discute a importância de um pacto entre iguais na resolução de conflitos. A terceira seção se concentra na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) e na Justiça Restaurativa. A APAC e o gerenciamento de presídios são abordados na quarta seção. A quinta seção destaca a recuperação do senso comunitário e o papel da mediação na sociedade moderna. A última seção apresenta as penalidades e a ressocialização.

#### **Organização dos Resultados**

- **O Papel da Comunidade e a Mediação Comunitária: Por um Pacto Entre Iguais**

É notável que o sistema judicial atual possui suas imperfeições e muitas vezes é acessível apenas para aqueles que têm recursos econômicos. Isso levou ao descrédito

popular na capacidade do Estado de resolver conflitos, resultando na necessidade de apresentar alternativas que atendam às necessidades das pessoas, baseadas em cultura, confiança, informalidade, autenticidade, flexibilidade, rapidez e descentralização. A mediação com base no Direito Fraternal e no pacto entre iguais na comunidade estimula as pessoas a pensar em conjunto, fortalecendo sentimentos de cidadania e participação na vida social.

A definição de comunidade é desafiadora, pois abrange uma variedade de unidades sociais, desde aldeias e bairros até grupos étnicos, nações e organizações internacionais. A ideia central é que a comunidade representa um grupo de pessoas em uma área geográfica limitada, interagindo em instituições comuns e compartilhando um senso de interdependência e integração. O comunitarismo, com seu foco na comunidade, é fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade politizada baseada em valores democráticos e humanistas.

A comunidade desempenha um papel importante na resolução de conflitos, terapia de abuso de álcool e drogas, redução da delinquência juvenil e criminalidade. Além disso, é essencial para tratamento de conflitos, promovendo valores que garantem a cidadania efetiva, a preservação dos direitos humanos, a justiça social e a cultura da paz.

O Direito Fraternal, um ramo da Filosofia do Direito, busca o resgate da definição de comunidade e sua relação com o tema em estudo. Uma comunidade não é um lugar concreto, mas um conjunto de atributos caracterizado por relações de afeto e compartilhamento de valores e significados. Valorizar as instâncias próximas das pessoas fortalece a perspectiva comunitária, absorvendo elementos de inclusão e justiça social.

O comunitarismo, com suas diversas formulações filosóficas, sociológicas e políticas, é crucial para a formação de uma sociedade baseada em valores democráticos e



humanistas. A boa sociedade busca equilibrar direitos individuais e responsabilidades sociais, individualidade e comunidade, autonomia e ordem social.

- **A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) e a Justiça Restaurativa**

A Justiça Restaurativa pode ser definida como um paradigma não punitivo baseado em valores, cujo objetivo principal é obter a reparação dos danos causados pelo crime à vítima, ao infrator e à comunidade, visando à reconstrução das relações rompidas. Em contraste, a Justiça Retributiva, que prevalece no sistema prisional, foca na punição e na retribuição.

A pena na Justiça Retributiva determina quem será punido e como a punição será aplicada em resposta a um ato criminoso. No entanto, a Justiça Restaurativa busca promover a reconciliação e a restauração das relações, permitindo que as partes envolvidas construam ações conjuntas para resolver conflitos.

- **A APAC e o Gerenciamento de Presídios**

A APAC inicialmente tinha a intenção de focar na recuperação do condenado e sua reintegração na sociedade. No entanto, devido às condições insalubres e de trabalho precárias na prisão de Humaitá, a APAC teve que reformar celas da prisão e, posteriormente, assumiu a administração da prisão. Esta mudança permitiu uma redução significativa na reincidência e tornou o estabelecimento prisional um modelo.

A Constituição da APAC originalmente visava apenas à recuperação do condenado, mas as circunstâncias forçaram a organização a administrar prisões, além de se concentrar na recuperação dos detentos. Atualmente, existem várias APACs que administram unidades prisionais em cooperação com o governo e supervisionam condenados em regime semiaberto e aberto.

Esta pesquisa fornece uma visão abrangente sobre a Justiça Restaurativa, a comunidade e a atuação da APAC na gestão de prisões. O método da APAC tem se mostrado eficaz na redução da reincidência e na promoção da recuperação dos condenados, alinhando-se com os ideais da fraternidade, igualdade e liberdade. A comunidade desempenha um papel fundamental na aplicação desses ideais e na construção de uma sociedade justa e pacífica.

Esta seção de resultados fornece uma compreensão detalhada do estudo, destacando os principais achados relacionados à Justiça Restaurativa, à comunidade e à gestão de prisões pela APAC. Os resultados apresentados neste artigo contribuem para uma visão mais profunda da Justiça Restaurativa como uma alternativa eficaz ao sistema prisional tradicional, promovendo a reconciliação e a reintegração de infratores na sociedade.

#### 4. DISCUSSÃO

A pesquisa realizada teve como objetivo apresentar propostas de solução para os desafios enfrentados pelo sistema carcerário brasileiro, com ênfase na Justiça Restaurativa e na atuação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). A discussão a seguir destaca as principais descobertas e implicações do estudo, baseando-se nos resultados apresentados anteriormente.

- **Justiça Restaurativa como Alternativa:**

A Justiça Restaurativa emerge como uma alternativa viável ao modelo tradicional de Justiça Retributiva prevalecente no sistema prisional. Este paradigma não punitivo tem como objetivo primordial a reparação dos danos causados pelo crime à vítima, ao infrator e à comunidade. A pesquisa evidenciou a importância de promover a reconciliação e a

restauração das relações, em contraste com a ênfase na punição na Justiça Retributiva. Essa abordagem oferece uma perspectiva mais holística e humanitária na resolução de conflitos, permitindo que as partes envolvidas participem ativamente da busca por soluções.

- **O Papel da Comunidade e a Mediação Comunitária:**

O estudo enfatiza o papel fundamental da comunidade na aplicação da Justiça Restaurativa. A comunidade proporciona um ambiente propício para o pacto entre iguais, estimulando a colaboração em detrimento do isolamento individual. A compreensão da comunidade como uma rede de indivíduos com valores compartilhados e um senso de interdependência contribui para o fortalecimento da cidadania e da participação na vida social. A noção de fraternidade, igualdade e liberdade é promovida, sustentando-se em condições sociais concretas que a comunidade viabiliza.

- **A APAC e o Gerenciamento de Prisões:**

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) desempenha um papel notável na implementação da Justiça Restaurativa. Embora sua Constituição inicial tenha sido focada na recuperação do condenado e reintegração na sociedade, a necessidade de enfrentar as condições insalubres nas prisões levou a APAC a assumir a administração de unidades prisionais. Essa mudança demonstrou ser eficaz na redução da reincidência e na promoção da recuperação dos condenados.

O estudo apresenta evidências significativas que apoiam a implementação da Justiça Restaurativa como uma alternativa eficaz ao sistema prisional tradicional. A Justiça Restaurativa enfatiza a importância da reparação dos danos causados pelo crime e da restauração das relações entre infratores, vítimas e a comunidade. A comunidade

desempenha um papel vital na aplicação desse paradigma, promovendo a fraternidade, igualdade e liberdade.

Além disso, a atuação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) na gestão de prisões demonstrou ser bem-sucedida na redução da reincidência e na promoção da recuperação dos condenados. A APAC atua não apenas como um modelo de ressocialização, mas também como uma forma de restaurar o senso comunitário e valores fundamentais na sociedade moderna.

Essas descobertas têm implicações significativas para a reforma do sistema prisional brasileiro e a busca por soluções mais humanitárias e eficazes. A implementação da Justiça Restaurativa, apoiada pela comunidade e gerenciada pela APAC, pode contribuir para uma sociedade mais justa, pacífica e inclusiva.

É importante reconhecer que este estudo apresenta algumas limitações. A pesquisa se concentrou em uma análise teórica da Justiça Restaurativa e da atuação da APAC, e, portanto, não incluiu dados empíricos ou estudos de caso específicos. Pesquisas futuras podem se beneficiar da coleta de dados quantitativos e qualitativos para avaliar empiricamente a eficácia da Justiça Restaurativa e do modelo APAC na realidade do sistema carcerário brasileiro.

Além disso, a implementação da Justiça Restaurativa e do modelo APAC pode enfrentar desafios práticos, como a resistência à mudança e a necessidade de treinamento de pessoal. Portanto, recomenda-se que futuras pesquisas considerem a viabilidade e as barreiras à implementação prática dessas abordagens.

### **Impacto Social e Político:**

As descobertas deste estudo têm implicações significativas para a sociedade e as políticas públicas. A promoção da Justiça Restaurativa e do modelo APAC pode

contribuir para a redução da reincidência, o alívio da superlotação carcerária e a promoção de valores como fraternidade, igualdade e liberdade. Essas abordagens podem ajudar a construir uma sociedade mais justa, pacífica e inclusiva.

Em resumo, este estudo destaca a importância da Justiça Restaurativa e da atuação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) como alternativas eficazes para os desafios enfrentados pelo sistema carcerário brasileiro. A promoção da reparação de danos, da reconciliação e da restauração das relações, juntamente com a participação da comunidade, pode criar um sistema mais humano e eficaz. A experiência da APAC na administração de prisões demonstra que é possível alcançar resultados positivos na recuperação de condenados. Portanto, a implementação dessas abordagens pode contribuir para um sistema prisional mais justo e para uma sociedade mais solidária.

## 5. CONCLUSÕES

O estudo investigou a eficácia da Justiça Restaurativa e da atuação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) como alternativas para os desafios enfrentados pelo sistema carcerário brasileiro. Através da análise teórica e da revisão da literatura, foi possível observar que essas abordagens oferecem potencial para promover mudanças significativas na realidade prisional do país.

A Justiça Restaurativa se destaca como uma filosofia que prioriza a reparação de danos, a reconciliação e a restauração das relações entre ofensores, vítimas e a comunidade. A sua ênfase na participação ativa das partes envolvidas no processo, aliada à busca por soluções consensuais, representa um avanço na abordagem tradicional da justiça criminal. A abordagem qualitativa adotada nesse estudo permitiu uma compreensão mais profunda das vantagens dessa filosofia.

A atuação da APAC na administração de estabelecimentos prisionais também demonstrou resultados promissores, especialmente na redução da reincidência. A abordagem de gestão baseada em valores como fraternidade, igualdade e liberdade proporciona um ambiente mais humano para os condenados, promovendo a recuperação e a reintegração social. As APACs representam um exemplo de sucesso na busca por alternativas viáveis ao sistema prisional tradicional.

Portanto, com base nas evidências e na análise realizada, é possível concluir que a Justiça Restaurativa e a atuação da APAC têm o potencial de promover mudanças positivas no sistema carcerário brasileiro. A promoção da reparação de danos, da reconciliação e da restauração das relações, juntamente com a participação da comunidade, pode contribuir para a construção de um sistema mais justo e eficaz. A experiência da APAC na administração de prisões demonstra que é possível alcançar resultados significativos na recuperação de condenados. Portanto, a implementação dessas abordagens pode representar um passo importante em direção a um sistema prisional mais humano e a uma sociedade mais solidária. Pesquisas futuras, com base em dados empíricos, podem contribuir para a consolidação dessas alternativas e aprimoramento contínuo do sistema prisional brasileiro.

## 6. REFERÊNCIAS

- CADH. Convenção Americana Sobre Direitos Humanos. **Pacto De São Jose Da Costa Rica**. MRE, 1969.
- CNJ. **Audiências de Custódia**. CNJ – Conselho Nacional de Justiça. 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucaopenal/audiencia-de-custodia>>. Acesso em: 10 Maio 2021.
- DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: 5. Direito de Família**. São Paulo: Saraiva, 2011.
- FEITOZA, Denilson. **Direito processual penal: teoria, críticas e praxis**. 6. ed. Niterói: Impetus, 2009.
- FERREIRA, Amanda Cabrini. **A (In) Constitucionalidade da Prisão Provisória**. Trabalho de Curso (Bacharelado em Direito). Marília/SP: UNIVEM, 2010. 93p.

FIGUEIREDO, Marco Aurélio Mellucci e. O caso Lautsi x Itália no Tribunal Europeu de Direitos Humanos - uso de símbolos religiosos por parte do Estado. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 106, nov 2012. Disponível em:

<[http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=12384&revista\\_caderno=16](http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12384&revista_caderno=16)>. Acesso em: 15 Maio 2021.

FREITAS, Adrian Soares Amorim de. O Tribunal Penal Internacional e o Direito brasileiro. Perda da soberania? **Jus Navigandi**, Teresina, ano 15, n. 2677, 30 out 2010. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/17724>>. Acesso em: 29 Maio 2021.

GADELHA, P. Das Penas Alternativas. **Revista Esmafe**: Escola de Magistratura Federal da 5ª Região, n. 7, ago. 2004. p. 99-107.

GANEM, Pedro Magalhães. A audiência de custódia e o afloramento dos preconceitos. 2015. Disponível em:

<<https://pedromaganem.jusbrasil.com.br/artigos/178002732/a-audiencia-de-custodia-e-o-afloramento-dos-preconceitos>>. Acesso em: 30 Maio 2021.

GODOY, Arilda Schmidt. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas**

**possibilidades**. RAE - Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.

GOMES, Luiz Flávio. **Princípio da Ofensividade no Direito Penal**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

GONÇALVES, Vanessa Chiari. **A tortura como violência instituída e instrumento para a simulação do réu confesso**. 2011. 272 f. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná. 2011.

GONSALVES, Elisa Pereira. **Conversas sobre iniciação à pesquisa científica**. 4. ed. Campinas: Alínea, 2012.

HEYNS, Christof; PADILLA, David; ZWAAK, Leo. Comparação Esquemática dos Sistemas Regionais de Direitos Humanos: uma Atualização. Traduzido por Luís Reyes Gil. **African Human Rights Law Journal**, vol. 5, págs. 308-320, 2005.

JORGI, J. A. **Penas Alternativas**. Itajaí(SC): UNIVALI, 2006. 71 p.

JURUBEBA, Yuri Anderson Pereira. **Concretização da audiência de custódia no Estado do Tocantins**. 2016. 134 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos) – Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos, Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2016.

LELES, Fabiana Rezende. **O Tribunal Penal Internacional: A aplicabilidade de Instituto da Extradicação e da Entrega de Brasileiro ao TPI**. Brasília: Centro Universitário do Distrito Federal - UDF, 2011. 75p.

- LIMA, George Marmelstein. **O direito fundamental à ação**. Fortaleza, 1999. 193p.
- LIMA, Maria do Socorro Correia. Algumas considerações sobre o ensino de Português para surdos na escola inclusiva. **Revista Letra Magna. Revista Eletrônica de Divulgação Científica em Língua Portuguesa**, Linguística e Literatura - Ano 03- n.05 -2º Semestre de 2006. p. 1-14.
- LOPES JR, Aury; DI GESU, Cristina Carla. Prova penal e falsas memórias: em busca da redução de danos. **Boletim IBCCRIM**, São Paulo, ano 15, n. 175, p. 14-16, jun. 2007.
- LOPES JR., Aury; PAIVA, Caio. Audiência de custódia e a imediata apresentação do preso ao juiz: rumo à evolução civilizatória do processo penal. **Revista Liberdades** – nº 17 – setembro/dezembro de 2014. p. 11-23.
- MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2010.
- MARINONI, Luiz Guilherme. **Tutela inibitória individual e coletiva**. 4. ed. São Paulo: RT, 2006.
- MELO, Karine. CCJ do Senado aprova projeto que regulamenta audiências de custódia. **Agência Brasil**. 9 de setembro de 2015. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/noticias/politica/2015/09/ccj-do-senado-aprova-projeto-queregulamenta-audiencias-de-custodia>>. Acesso em: 10 Maio 2021.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento Penitenciário Nacional. Plano Diretor do Sistema Penitenciário: diagnóstico, ações e resultados. Brasília (DF), 2008. Disponível em: <http://www.mj.gov.br>. Acesso em: 10 out. 2021.
- MIRABETE, Julio Fabbrini. **Processo Penal**. 18. ed. revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2007.
- MISAKA, Marcelo Yukio. **Lei do Abate, Direito Penal do Inimigo e Constituição Federal**. 08 Junho de 2009. Disponível em: <<http://marcelomisaka.wordpress.com/2009/06/08/lei-do-abate-direito-penal-doinimigo-e-constituicao-federal/>>. Acesso em: 23 Maio 2021.
- MONTEFUSCO, R. *Penas restritivas de direitos: uma abordagem sobre a aplicação efetuada pelos juízes das varas criminais do Recife*. 2005. Disponível em: <<http://www.maristaspe.com/argumentum/discente/artigo01.doc>>. Acesso em: 25 Maio 2021.
- OLIVEIRA, Gustavo Paschoal Teixeira de Castro; THEODORO, Silvia Kellen da Silva. **A evolução da função social da propriedade**. 2001. Disponível em: <[http://www.revistajuridicaunicoc.com.br/midia/arquivos/ArquivoID\\_16.pdf](http://www.revistajuridicaunicoc.com.br/midia/arquivos/ArquivoID_16.pdf)>. Acesso em: 10 Maio 2021.



- PIRES, L.P. A constitucionalidade da entrega de nacionais ao Tribunal Penal Internacional. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 94, nov 2011. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10673](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10673)>. Acesso em: 29 Maio 2021.
- PRADO, Luiz Regis. Direito Penal do Inimigo. **Jornal Carta Forense**. Entrevista. 3 de março de 2009. Disponível em: <<http://www.carteforense.com.br/Materia.aspx?id=3624>>. Acesso em: 20 Maio 2021.
- PUPPO, Matheus Silveira. **Direito Penal do Inimigo X Direitos Humanos**. 2011. Disponível em: <<http://atualidadesdodireito.com.br/matheuspuppo/2011/12/05/direitopenal-do-inimigo-x-direitos-humanos/>>. Acesso em: 23 Maio 2021.
- RIBEIRO, Francisco Wendson Miguel. Os direitos fundamentais e o direito de ação: breves considerações doutrinárias. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3745, 2 out. 2013. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/25443>>. Acesso em: 10 Maio 2021.
- ROSA, F.B. *A humanização das penas*. 2002. Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/revista/numero7/artigo2.htm>>. Acesso em: 25 Maio 2021.
- SANTOS, José Camacho. **O novo Código Civil brasileiro em suas coordenadas axiológicas**: do liberalismo à socialidade. 2003. Disponível em:
- SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1998**. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1998**. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2007.
- SILVA, E.A. **Teoria Geral da Pena**. 2011. Disponível em: <<http://civilex.vilabol.uol.com.br/pagina41.htm>>. Acesso em: 25 Maio 2021.
- SILVA, Eduardo Alves. **Teoria Geral da Pena**. 2011. Disponível em: <<http://civilex.vilabol.uol.com.br/pagina41.htm>>. Acesso em: 19 Maio 2021.

SILVA, Leandro de Castro. **O Réu sem Rosto**: a importância da audiência de custódia no processo penal sob a ótica da economia comportamental. 2014. 23 f. Escola de Administração de Empresas de São Paulo Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014.

SILVA, Leandro de Castro. **O Réu sem Rosto**: a importância da audiência de custódia no processo penal sob a ótica da economia comportamental. 2014. 23 f. Escola de Administração de Empresas de São Paulo Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014.

SPOSATO, K.B. (Coord.) ILANUD – Instituto latino americano das Nações Unidas para prevenção do delito e tratamento do delinquente. **Levantamento nacional sobre execução de penas alternativas**. Relatório final de pesquisa. 2006.

STANSKI, K.; MIRANDA, J.I.R. A hierarquia constitucional do estatuto de roma perante o ordenamento jurídico brasileiro. **Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais**, Curitiba, 15: 510-531. 2011.

TAVARES, Raquel. O que são os Direitos Humanos? **GDDC** – Gabinete de Documentação e Direito Comparado. 2013. Disponível em: <<http://direitoshumanos.gddc.pt/IPAG1.htm>>. Acesso em: 16 Maio 2021.

THEODORO JÚNIOR, H. Direito Processual Constitucional. **Estação Científica** (Ed. Especial Direito) Juiz de Fora, V.01, n.04, outubro e novembro/2009. pp. 28-43.

TUCCI, Rogério Lauria. **Processo e procedimentos penais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

ZANETTI JUNIOR, Hermes. As Garantias Constitucionais da Ação. Autor Independente. CopyMarket.com, 2000. 1-24.